



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A U T É G R A F O

LEI Nº 512/99 DE 28 DE MAIO DE 1999.

Altera o Anexo III da Lei nº 146 de 30.12.91, alterado pelas Leis nº 429/97, 435/97 e 437/97.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ. Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado 01 (uma vaga de merendeira, com que fica mo dificado o Anexo III da Lei nº 146, de 30.12.91, altera do pelas Leis nº 429/97, 435/97 e 437/97, cujo quantita tivo de empregos da categoria funcional de Merendeira ' que passará a ser o seguinte:

CATEGORIA FUNCIONAL

Nº DE EMPREGOS

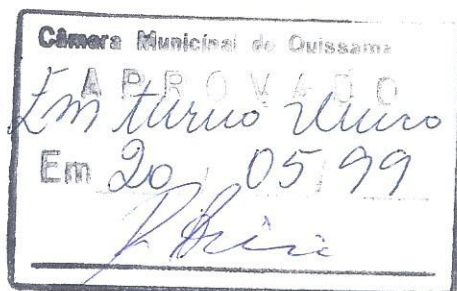
Merendeira

46

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, em 28 de maio de 1999.



Roberto Ribeiro
— PRESIDENTE —

Octávio Carneiro da Silva
Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal

O Debate

Em, 01/06/99

Edição nº 3676